



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria de Educação, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 1860/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, no uso de suas atribuições, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por lote)**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais 2126/2023 c/c 2117/2023, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir **das 12h00horas do dia 21/11/2024.**
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das **08h00horas do dia 09/12/2024.**
- 1.3. Início da disputa: a partir das **08h01min do dia 09/12/2024.**
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema www.bll.org.br, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>
- 1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência e ETP em apenso – Estimativa de Preço.

Anexo II – Modelo de proposta de preços.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Minuta ata de registro de preços.

Anexo IX – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - bolsa de licitações do Brasil.

2– DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Kit de Material Escolar para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades **através Secretaria Municipal de Educação**.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6. Dirigir a etapa de lances;
- 4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

- 5.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 5.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
- 5.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 5.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC - www.tijucas.sc.gov.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.bll.org.br).

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.bll.org.br também deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

6.13. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.16. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

6.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.18. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.19. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.20. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IX).

6.21. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

6.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.23. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

6.24. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação designado pelo Município de Tijucas - SC.

6.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.26. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7- DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://www.bll.org.br> na área de acesso restrito.

7.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A licitante vencedora do certame deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 02 (horas), contados a partir da convocação da pregoeira.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12.1. O licitante não poderá identificar se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

8.12.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

9.2. Verificando se o adiamento da sessão pública do pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

9.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.5. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

10.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.bll.org.br, no qual as Licitantes deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

10.3.2. O Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

10.3.3. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Bolsa de Licitações e Leilões BLL, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

10.4. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Municipal de Tijucas – SC ((<http://www.tijucas.sc.gov.br>)).

10.5. O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. 10.5.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

10.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

10.7. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e mail.

10.9. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.10. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.11. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.26. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeira, encerrar se á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

11.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.28. Deverá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.28.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.29.1. Entende se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.29.2. Ocorrendo o empate, proceder se á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

11.30. O disposto no subitem 11.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11.32. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

11.33. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.35. **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II. Razão Social da empresa;

III. Endereço completo e atualizado;

IV. Telefone para contato;

V. Endereço de e mail;

VI. Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII. Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

11.36. **O documento solicitado no subitem 11.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação da pregoeira, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.**

12 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO (POR LOTE)”**.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.3. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O envio da documentação de habilitação será exigido somente do licitante vencedor.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após a convocação pela Pregoeira, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação pela pregoeira, prorrogável por igual período, sendo que poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.3. A pregoeira e equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

13.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.5.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.6.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.
- i.1.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

DECLARAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. ANEXO III.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO III.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ANEXO III.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO III.

e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; ANEXO IV.

13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 02 (horas) minutos após convocação da pregoeira via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

13.8. Após o envio dos documentos, a pregoeira verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.bll.org.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço www.bll.org.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Tijucas: www.bll.org.br.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.

14.5. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.5.1. Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br e www.bll.org.br.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Bolsa de Licitações e Leilões BLL e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir se á o dia de início e incluir se á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões BLL, no endereço www.bll.org.br, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Tijucas/SC convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 20.1 Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 20.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.
- 20.3. O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 20.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 20.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.
- 20.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.
- 20.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.
- 21.2. A Pregoeira procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.
- 21.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.
- 21.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.
- 21.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.
- 21.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 21.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VIII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

22.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

22.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

22.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e mail, etc.

22.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

22.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

22.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

23. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS.

23.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

25.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

25.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5. Fraudar a licitação

26.1.6. Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bll.org.br

27.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

27.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

27.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

27.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

27.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.bll.org.br.

27.8. O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

28.09. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tijucas – SC, 19 de novembro de 2024.

SHEILA DIAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024

ETP APENSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de **Ata de Registro de Preço, na Modalidade Pregão Eletrônico Menor Preço por Lote** para Aquisição de Kit de Material Escolar para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de material escolar na medida em que receber os materiais escolares possibilita a alunos e professores uma dinamização no processo de ensino aprendizagem, permitindo que muitas tarefas sejam realizadas de maneira mais organizada, sem olvidar da importância da agenda escolar como material de elevada importância para a organização do cotidiano escolar. Por ser uma clientela em que boa parte dos pais e ou responsáveis são de famílias humildes, desaquinhoadas de recursos financeiros, muitos alunos não têm condições de adquirir os materiais.

Por outro lado, poderia se advogar a tese de que só seria distribuído os materiais, então, aos alunos que comprovassem essa condição, exigindo-se que os mesmos fizessem essa comprovação de insuficiência financeira.

Tal ocorrência, por certo, seria inimaginável, tendo em vista que teríamos, então, na escola pública, o grupo que pode comprar os materiais e o grupo que não pode, caracterizando uma desproporcional ideia discriminatória.

A distribuição do material escolar a todos os alunos possibilita que eles tenham os materiais, equalizando na justa medida a condição social destes e seus familiares no âmbito da Educação pública municipal.

A contratação também justifica-se em virtude da Secretaria Municipal de Educação, buscando a melhoria contínua do processo de ensino aprendizagem, forjada em uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Tijucas para o mundo de hoje, atendendo às necessidades de uma formação calcada na teoria e prática, assegurando resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Ministério da Educação – MEC, de acordo com nossas características locais e regionais.

A escolha pela modalidade de Menor Preço por Lote garante que todos os itens do kit escolar sejam adquiridos e entregues de forma padronizada, com características de qualidade. Essa padronização é fundamental para garantir que todos os alunos recebam materiais com o mesmo padrão de qualidade e funcionalidade, promovendo a imparcialidade no acesso aos recursos educacionais. Desta forma, evita-se qualquer discrepância entre os materiais distribuídos, o que é



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

essencial para oferecer condições iguais de aprendizagem, evitando desigualdades que poderiam comprometer a imparcialidade.

Não se pode olvidar da importância de se estabelecer diretrizes concatenadas com o Plano Municipal de Educação, que no caso estabelece:

Art. 2º São diretrizes do PME: [...] III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV- melhoria da qualidade da educação;

META 18: Elevar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7%(sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10%(dez por cento) do PIB ao final do decênio, assegurar o investimento mínimo de 25% dos recursos próprios do município para a Educação.

Item	Quant Ed Inf.	Quant Fund.	UND	Especificação Produto/Serviço	Valor unit(R\$)	Valor (R\$) Ed. Inf.	Valor(R\$) Fund.
01	2.000		und	01 agenda escolar: deverá obedecer a ABNT NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica capa dura; mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo, alimentação, saúde e outros detalhes a serem aprovado pela SME; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte; dimensões mínimas de 140mm x 200mm; tipo de lombada: quadrada, colagem: cola PUR; Eficiência da colagem: resistência gramatura mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull; miolo: papel offset branco e gramatura mínima de 63g/m²; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser de papel revestido ou não, com gramatura mínima de 336,00 g/m², acabamento, Capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120 mm x 160 mm; NBR 15818:2012; Nome do fabricante; Secretaria de Educação de Tijucas – Venda Proibida; - Certificação: FSC ou CERFLOR	R\$ 31,77	R\$ 63.540,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

02	2.000	KIT	Kit de Material Escolar para Educação Infantil, contendo: 01 agenda escolar: deverá obedecer a ABNT NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica capa dura; mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte; dimensões mínimas de 140mm x 200mm; tipo de lombada: quadrada, colagem: cola PUR; Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull; miolo: papel offset branco e gramatura mínima de 63g/m²; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser de papel revestido ou não, com gramatura mínima de 336,00 g/m², acabamento, Capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 140 mm x 200 mm; NBR 15818:2012; Nome do fabricante; Secretaria de Educação de Tijucas – Venda Proibida; - Certificação: FSC ou CERFLOR. 03 Caderno escolar grampeado 80 folhas capa dura costurado: Dimensões Mínimas: 275 mm de altura x 200 mm de largura; Tipo vertical; Miolo: 80 folhas; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m²; Pauta: frente e verso; Mínimo de 31 pautas por página; Cabeçalho e rodapé; Pauta contínua; Margem: frente e verso; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser flexível, impressão 4x0 cores, matéria-prima: cartão duplex, gramatura mínima 720 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; acabamento: Plastificação ou Verniz UV; Grampo galvanizado à cavalo; Certificação: FSC ou CERFLOR; A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. O tipo de grampeamento utilizado deverá ser “grampo a cavalo”, com o mínimo de 3 grampos galvanizados acavalados na	R\$ 349,66	R\$ 699.320,00	
----	-------	-----	--	------------	----------------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			lombada, distribuídos simetricamente; O miolo não deverá ultrapassar a capa em nenhum ponto 01 Portfólio Escolar : Dimensões mínimas: 297mm x 420mm; miolo: papel offset branco; 45 folhas isentas de impressão; gramatura mínima 63g/ m²; espiral: plástico, espessura mínima 0,80mm; Páginas para dados pessoais, aprovado pela SME ,O modelo da capa e contracapa deve ser aprovado pela SME e deve ser flexível, impressão 4x0 cores, matéria prima cartão duplex, gramatura mínima 720 g/m²; na quarta fase da capa deverão constar as seguintes informações formato 297mm x420mm;NBR 15732:2012;nome do fabricante; acabamento: Plastificação, verniz de maquina ou Verniz UV; Certificação: FSC ou CERFLOR. 01 apontador com depósito: 3 Furos corpo triangular que facilita A pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador Com Depósito. 3 Tipos De Furo: Para Lápis Grafite, Lápis De Cor E lápis Jumbo. Dimensões: Altura:6,50 centímetros Largura:4,50 centímetros Profundida- de:4,50 centímetros Peso:30,00 Gramas. Produto com selo do INMETRO. Apre- sentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do INMETRO 01 borracha escolar com capa protetora: Em PET reciclado na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12mm. Deverá conter personalização em um dos lados com brasão do município. 01 Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 24 unidades em cores diferentes): Estojo de canetinhas em caixa de papel resistente, cada canetinha devera medir no mínimo 15cm de comprimento, ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem tinta lavável, corpo em polipropileno opaco, ponta média. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm diâmetro: mínimo 15 mm embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: parte frontal - "contém 36 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) verso: produto atóxico, composição, nome do fornecedor, nome do fabricante, NBR: 15236:2009, selo do Inmetro. 01 Cola branca escolar (150 g): líquida, não tóxica; indicada para colar papel, madeira, couro e tecido. Apresentar na proposta de preços ficha técnica para comprovação dos dados abaixo; Cola Branca: Propriedade (S): Densidade (25°C a 27°C) Unidade G/cm³, Mínimo - 1,060 - Máximo - 1,080; Aspecto do filme após secagem em placa de Vidro– Unidade Visual- Mínimo- transparente; - Presença de metais pesados - Unidade - Mínimo - Isento; - Peso do produto "por frasco" 90g - Unidade - Gramas - Mínimo 90g ± 4,5g; - Sólido (2h x 105°C) Unidade - % - Mínimo - 29 - Máximo – 33; Viscosidade (Brookfield RVT - 25°C a 27°C) - Unidade - Cps - Mínimo - 4000 - Máximo – 6000; PH - Unidade - pH - Mínimo - 4 – Máximo. 01 Cola Colorida – 6 cores Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis; Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes; Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde; Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante Selo do INMETRO; 01 Giz de cera (caixa contendo 12 unidades): Jumbo em cores diferentes, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de 100 gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro. 01 Lápis de cor (caixa contendo 24 unidades): Corpo sextavado; - Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4mm. O produto deverá conter embalagem certificada FSC, a caixa deverá conter no mínimo 24 lápis de cor com cores diferentes. Produto certificado pelo Inmetro. Apresentar junto com a proposta a ficha técnica comprovando as especificações. 02 Lápis grafite: PRETO HEXAGONAL HB= N°2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação. Diâmetro 7 mm. Comprimento 170 a 175 mm. Diâmetro do grafite 2 mm. Com certificação Pefc, Fsc, In 71. 02 Massa para modelar: Caixa com 15 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo, 220 g; Composição: Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes; Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca; Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde; Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante Selo do INMETRO; Dentro da embalagem, a massa de modelar deverá estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto. 01 Pasta plástica transparente com elástico: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico:		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			mínimo de 0,80 mm; Não tóxico; dimensões: LxAxP: 240 X 330 X 5,0mm; 01 Tesoura de Ponta Arredondada: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiro até o parafuso cabo flexível. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações. 01 Tinta guache escolar 15 ml (12 cores): Peso Líquido mínimo: 15 ml por unidade; Características da tinta: Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); Lavável e solúvel em água; Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes; Embalagem da Tinta: 1 Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca; Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; Impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante Selo do INMETRO. 01 Pincel nº12: Em cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22cm, de boa qualidade, cerdas sintéticas, finas suaves e macias. 01 Papel A4 branco 75gr: Embalagem transparente plástica com 100 folhas com selo FSC. 01 Avental de Polietileno: Á prova d'água, tamanho 48cm x 39,5cm, com alças para amarração.		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

03		4.000	kit	Kit de Material Escolar para Anos Iniciais, contendo: 01 Agenda escolar: deverá obedecer a ABNT NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica capa dura; mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte; dimensões mínimas de 140mm x 200mm; tipo de lombada: quadrada, colagem: cola PUR; Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull; miolo: papel offset branco e gramatura mínima de 63g/m²; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser de papel revestido ou não, com gramatura mínima de 336,00 g/m², acabamento, Capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 140 mm x 200 mm; NBR 15818:2012; Nome do fabricante; Secretaria de Educação de Tijucas – Venda Proibida; - Certificação: FSC ou CERFLOR. 01 borracha escolar com capa protetora: Em PET reciclado na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12mm. Deverá conter personalização em um dos lados com brasão do município. 01 apontador com depósito: 3 Furos corpo triangular que facilita A pega e uso, garantindo maior conforto. Para Lápis Grafite, Lápis De Cor E Lápis Jumbo. Dimensões: Altura: 6,50 centímetros Largura: 4,50 centímetros profundidade: 4,50 centímetros Peso: 30,00 Gramas. Produto com selo do INMETRO. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do INMETRO. 05 Caderno escolar grampeado 80 folhas: Dimensões Mínimas: 275 mm de altura x 200 mm de largura; Tipo vertical; Miolo: 80 folhas; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m²; Pauta: frente	R\$ 335,86	R\$1.343.440,00	
----	--	-------	-----	---	------------	-----------------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			e verso; Mínimo de 31 pautas por página; Cabeçalho e rodapé; Pauta contínua; Margem: frente e verso; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser flexível, impressão 4x0 cores, matéria-prima: cartão duplex, gramatura mínima 720 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; acabamento: Plastificação ou Verniz UV; Grampo galvanizado à cavalo; Certificação: FSC ou CERFLOR; A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. O tipo de grampeamento utilizado deverá ser “grampo a cavalo”, com o mínimo de 3 grampos galvanizados acavalados na lombada, distribuídos simetricamente; O miolo não deverá ultrapassar a capa em nenhum ponto. 01 - Caderno de desenho espiralado 96 fls: dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura; miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m²; espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava “Coil Locker”; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser flexível, impressão 4x0 cores, matéria-prima: cartão duplex, gramatura mínima 230 g/m²; Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de Desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante; acabamento: Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV; Certificação: FSC ou CERFLOR. 01 Caderno Caligrafia: O modelo da capa e contracapa deve ser aprovado pela SME, sendo as mesmas flexível em duplex 250 g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno caligrafia - 48 folhas - Formato: 21cm X 14cm - NBR 15732:2012 - Nome do Fabricante - acabamento: Plastificação ou Verniz UV;		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

				Selo FSC ou CERFLOR. 01 Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 24 unidades em cores diferentes): Estojo de canetinhas em caixa de papel resistente, cada canetinha devera medir no mínimo 15cm de comprimento, ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem tinta lavável, corpo em polipropileno opaco, ponta média. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm diâmetro: mínimo 15 mm embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: parte frontal - "contém 36 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) verso: produto atóxico, composição, nome do fornecedor, nome do fabricante, NBR: 15236:2009, selo do Inmetro. 01 Cola branca escolar (150 g): Líquida, não tóxica; indicada para colar papel, madeira, couro e tecido. Apresentar na proposta de preços ficha técnica para comprovação dos dados abaixo; Cola Branca: Propriedade (S): Densidade (25°C a 27°C) Unidade G/cm3, Mínimo - 1,060 - Máximo - 1,080; Aspecto do filme após secagem em placa de Vidro – Unidade Visual- Mínimo- transparente; - Presença de metais pesados - Unidade - Mínimo - Isento; - Peso do produto "por frasco" 90g - Unidade - Gramas - Mínimo 90g ± 4,5g; - Sólido (2h x 105°C) Unidade - % - Mínimo - 29 - Máximo – 33; Viscosidade (Brookfield RVT - 25°C a 27°C) - Unidade - Cps - Mínimo - 4000 - Máximo – 6000; PH - Unidade - pH - Mínimo - 4 – Máximo. 01 Lápis de cor (caixa contendo 24 unidades): Corpo sextavado; - Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no		
--	--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			mínimo 4mm. O produto deverá conter embalagem certificada FSC, a caixa deverá conter no mínimo 24 lápis de cor com cores diferentes. Produto certificado pelo Inmetro. Apresentar junto com a proposta a ficha técnica comprovando as especificações. 02 Lápis grafite: preto hexagonal HB=Nº2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação. Diâmetro 6,9 mm. Comprimento 170 a 175 mm. Diâmetro do grafite 2 mm. Com certificação Pefc, Fsc, In 71. 01 Régua Plástica de 30 cm: Poliestireno cristal virgem; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas; Dimensões Mínimas: Comprimento: 315 mm; Largura: 40 mm; Espessura: 2,7 mm; As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. 01 Tesoura de Ponta Arredondada: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiro até o parafuso cabo flexível. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações. 01 Pasta plástica transparente com elástico: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico; dimensões: L x A x P: 240 X 330 X 5,0mm.		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

04		2.000	kit	Kit de Material Escolar para Anos Finais, contendo: 01 apontador com depósito: 3 Furos corpo triangular que facilita A pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador Com Depósito. 3 Tipos De Furo: Para Lápis Grafite, Lápis de Cor e Lápis Jumbo. Dimensões: Altura: 6,50 centímetros Largura: 4,50 centímetros Profundida- de: 4,50 centímetros Peso: 30,00 Gramas. Produto com selo do INMETRO. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do INMETRO. 01 borracha escolar com capa protetora: Em PET reciclado na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Deverá conter personalização em um dos lados com brasão do município. 02 Caderno Universitário Espiralado 200 fls: Dimensões Mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento; Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m²; Espiral: Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Coil Locker"; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua; Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas; O modelo de capa deve ser aprovado pela SME e deve ser dura, impressão 4x0 cores, matéria-prima: papelão, gramatura mínima 750 g/m²; Revestimento da Capa e Contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno Universitário; Formato 200 mm x 275 mm; - NBR 15733:2012; Nome do fabricante; acabamento: Plastificação; Certificação: FSC ou CERFLOR; O caderno deverá conter 10 matérias, separadas por divisórias; As divisórias deverão ser inseridas a cada 20 folhas impressas; A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário	R\$ 173,46	R\$ 346.920,00	
----	--	-------	-----	---	------------	----------------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m²; O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; 04 Canetas esferográficas (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha): ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante- asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1mm) a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores. 01 Cola branca escolar (150 g): líquida, não tóxica; indicada para colar papel, madeira, couro e tecido. Apresentar na proposta de preços ficha técnica para comprovação dos dados abaixo; Cola Branca: Propriedade (S): Densidade (25°C a 27°C) Unidade G/cm³, Mínimo - 1,060 - Máximo - 1,080; Aspecto do filme após secagem em placa de Vidro - Unidade Visual- Mínimo- transparente; - Presença de metais pesados - Unidade - Mínimo - Isento; - Peso do produto "por frasco" 90g - Unidade - Gramas - Mínimo 90g ± 4,5g; - Sólido (2h x 105°C) Unidade - % - Mínimo - 29 - Máximo - 33; Viscosidade (Brookfield RVT - 25°C a		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			27°C) - Unidade - Cps - Mínimo - 4000 - Máximo - 6000; PH - Unidade - pH - Mínimo - 4 - Máximo. 01 Lápis de cor (caixa contendo 24 unidades): Corpo sextavado; Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4mm. O produto deverá conter embalagem certificada FSC, a caixa deverá conter no mínimo 24 lápis de cor com cores diferentes. Produto certificado pelo Inmetro. Apresentar junto com a proposta a ficha técnica comprovando as especificações. 02 Lápis grafite: PRETO HEXAGONAL HB= N°2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação. Diâmetro 6,9 mm. Comprimento 170 a 175 mm. Diâmetro do grafite 2 mm. Com certificação Pefc, Fsc, In 71. 01 Conjunto régua geométrico: Composto por 1 régua de 30cm com 4mm de espessura em plástico transparente, 1 esquadro de 45° em plástico transparente nas medidas de 205mm x 250mm e espessura de 2mm, 1 esquadro de 60° em plástico transparente nas medidas de 236mm x 250mm e espessura de 2mm, 1 transferidor de 180° em plástico transparente nas medidas de 120mm de diâmetro e espessura de 2mm. Todos os itens deverão conter, destaques a cada 5 milímetros e demarcação a cada centímetro em gravação pelo processo de tampografia. Deverão ter também a gravação das informações e personalização fornecidas. Serão entregues em um estojo, formato 320 x 140 x 25mm, confeccionado em lâmina de polipropileno, com espessura mínima de 0,50mm na cor branco translúcido, com impressão de arquivo digital fornecido pela administração. O sistema de fechamento do estojo deverá ser prático e durável, através de elásticos revestidos de tecido. Deve ser obrigatória a certificação válida do INMETRO, conforme portaria 423/2021. Deve ser		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

				apresentado laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). 01 Corretivo líquido: Embalagem contendo no mínimo 18 ml, produzido a base de água, com excelente Cobertura que dispensa retoques, com esfera de metal, secagem rápida e fácil aplicação. Produto atóxico. 01 Pasta com aba e elástico transparente: Confeccionada em polionda, contendo acabamento em corte reto e canto arredondado na parte frontal. Elástico revestido com tecido e ponteiros plásticos. O produto deve medir aproximadamente L x A x P: 240 X 330 X 5,0mm. Deve ser apresentado, laudo de toxicologia conforme norma ABNT NBR 15.236:2021, teor de ftalatos, conforme norma ABNT NBR 16.040:2020 e bisfenol-a (BPA-FREE). A pasta deverá ser personalizada em quadricromia, com arte a ser fornecida pela administração posteriormente. 01 Caneta marca texto apagável amarela: Á base de água com duas pontas, uma para marcação e outra para remoção da tinta ponta chanfrada 1mm/4mm. secagem rápida. Dimensões aproximadas 13mm diâmetro x 155mm comprimento. Tinta à base de água. Com certificado do Inmetro.			
					Valor (R\$)	R\$ 762.860,00	R\$1.690.360,00
Valor total R\$ 2.453.220,00							

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Os modelos de capa das agendas, portfolio , e cadernos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação junto ao fornecedor. Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no presente Termo de Referência e Edital. O vencedor deverá realizar as entregas dos kits, contendo todos os itens do descritivo do kit escolar dentro da pasta polionda, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições de transporte, que são inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte.

4.2. Os itens deverão obedecer, naquilo que forem pertinentes, às seguintes normas:

4.2.1. ABNT NBR 15236:2016 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.2.2. Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.2.3. Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.2.4. Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.2.5. NBR 15732:2012- Tecnologia gráfica - que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança;

4.2.6. ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;

4.2.7. NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio;

4.2.8. ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos durante as condições previsíveis de uso;

4.2.9. NBR 15733:2012- que estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança; mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura durante as condições previsíveis de uso; durante as condições previsíveis de uso;

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, tal qual como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos serviços esperados diante da contratação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

5.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço por item, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o kit no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora no município de Tijucas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

5.4. Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

5.5. As amostras serão analisadas pela Secretaria e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.

5.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Tijucas.

5.7. Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à licitante vencedora.

5.8. Caso algum(ns) item(ns) componente do KIT tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

5.9. As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (1 ano), a partir da data de homologação, sendo tal prazo improrrogável.

7. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR:

7.1. Os materiais (kits material escolar) deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas condições e prazos aqui estabelecidos.

7.2. Todos os kits deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação sito à Rua 13 de Maio, nº 695, bairro Centro, nessa cidade de Tijucas/SC.

7.3. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.4. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas no presente Termo de Referência.

7.5. O transporte/carga/descarga ocorrerá por conta do fornecedor.

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Caso ocorra dano aos produtos, no trajeto e entrega e descarga, os mesmos devem ser substituídos pelo fornecedor imediatamente.

7.8. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

8. DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO:

8.1. Os preços pesquisados que formam a média que a Administração Municipal utilizará para remunerar os produtos foram coletados no mercado local, com utilização da média dos preços, evidenciando a preocupação com a qualidade deles, tal qual preços que não onerem desnecessariamente o orçamento do município de Tijucas.

8.2. A proposta deverá apresentar preço por kit, unidade, preço total e especificação do objeto licitado.

8.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo, considerando, inclusive, os preços promocionais.

8.4. Assim, como preço máximo, fica fixado o valor de R\$ 2.453.220,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais).

9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

9.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias, após a medição dos serviços efetivamente prestados.

10.2. Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento, o pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e FGTS.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

10.4. Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. Os serviços de entrega serão fiscalizados pelo responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação. A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

12.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

12.1.1. pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.2. pela recusa na entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

12.1.3. pela demora em corrigir falha na entrega dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

12.1.4. pela recusa em corrigir as falhas na entrega dos produtos, entendendo se como recusa a falha ou defeito na prestação dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

12.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

12.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Manter durante o prazo de vigência do Pregão – Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, tal qual pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

13.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

13.3. Fazer a entrega do produto em até 30 (trinta) dias corridos após a requisição do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.6. Deverão ser corrigidos por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

13.7. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Contratada isenta de despesas.

13.8. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais pelo Fiscal do Contrato.

13.9. Emitir nota fiscal eletrônica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas tarefas dentro das normas deste Termo de Referência.

14.2. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por funcionário ou servidor designado e documentar as ocorrências havidas.

14.3. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto descrito no presente Termo de Referência.

14.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

14.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.7. Efetuar o pagamento dos produtos entregues pela Contratada no prazo estabelecido no Contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE UNICO						
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição
1	01 AGENDA ESCOLAR: DEVERÁ OBEDECER A ABNT NBR 15818:2012 - TECNOLOGIA GRÁFICA: CAPA DURA; MÍNIMO DE 224 PÁGINAS; PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO, HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIOS DOS ANOS ANTERIOR, CORRENTE E PRÓXIMO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E OUTROS DETALHES A SEREM APROVADO PELA SME; SE A AGENDA FOR ENTREGUE NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES DO ANO, O CALENDÁRIO CORRENTE DEVERÁ SER O DO ANO SEGUINTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140MM X 200MM; TIPO DE LOMBADA: QUADRADA, COLAGEM: COLA PUR; EFICIÊNCIA DA COLAGEM: RESISTÊNCIA GRAMATURA MÍNIMA DE 5,1N/CM NOS TESTES DE PAGE PULL; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M²; O MODELO DE CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E DEVE SER DE PAPEL REVESTIDO OU NÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 336,00 G/M²; ACABAMENTO, CAPA E CONTRACAPA DE CARTÃO PLASTIFICADO OU COM VERNIZ DE MÁQUINA COM GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 336,00 G/M²; NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AGENDA ESCOLAR. FORMATO 120 MM X 160 MM; NBR 15818:2012; NOME DO FABRICANTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS - VENDA PROIBIDA; - CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR.	UNIDADE	2.000,00	31,77	63.540,00	
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR: DEVERÁ OBEDECER A ABNT NBR 15818:2012 - TECNOLOGIA GRÁFICA: CAPA DURA; MÍNIMO DE 224 PÁGINAS; PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO, HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIOS DOS ANOS ANTERIOR, CORRENTE E PRÓXIMO; SE A AGENDA FOR ENTREGUE NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES DO ANO, O CALENDÁRIO CORRENTE DEVERÁ SER O DO ANO SEGUINTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140MM X 200MM; TIPO DE LOMBADA: QUADRADA, COLAGEM: COLA PUR; EFICIÊNCIA DA COLAGEM: RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5,1N/CM NOS TESTES DE PAGE PULL; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M²; O MODELO DE CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E DEVE SER DE PAPEL REVESTIDO OU NÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 336,00 G/M²; ACABAMENTO, CAPA E CONTRACAPA DE CARTÃO PLASTIFICADO OU COM VERNIZ DE MÁQUINA COM GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 336,00 G/M²; NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS	KIT	2.000,00	349,66	699.320,00	

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

SEGUINTEINFORMAÇÕES:AGENDA
ESCOLAR.FORMATO 140 MM X 200 MM;NBR
15818:2012;NOME DO
FABRICANTE;SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
TIJUCAS - VENDA PROIBIDA; - CERTIFICAÇÃO:
FSC OU CERFLOR.
03 CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO 80
FOLHAS CAPA DURA DOSTURADO:
DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE ALTURA X
200 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL; MIOLO:
80 FOLHAS; PAPEL OFFSET BRANCO;
GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M²; PAUTA: FRENTE
E VERSO; MÍNIMO DE 31 PAUTAS POR PÁGINA;
CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA;
MARGEM: FRENTE E VERSO; O MODELO DE
CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E
DEVE SER FLEXÍVEL, IMPRESSÃO 4X0 CORES,
MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO DUPLEX,
GRAMATURA MÍNIMA 720 G/M²; NA
CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS
SEGUINTEINFORMAÇÕES: FORMATO 200 MM
X 275 MM; NBR 15733:2012; NOME DO
FABRICANTE; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO
OU VERNIZ UV; GRAMPO GALVANIZADO À
CAVALO; CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR; A
PAUTA DEVERÁ SER CONTÍNUA E AS LINHAS
COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. O TIPO
DE GRAMPEAMENTO UTILIZADO DEVERÁ SER
"GRAMPO A CAVALO", COM O MÍNIMO DE 3
GRAMPOS GALVANIZADOS ACAVALADOS NA
LOMBADA, DISTRIBUÍDOS SIMETRICAMENTE; O
MIOLO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A CAPA
EM NENHUM PONTO.

01 PORTFÓLIO ESCOLAR : DIMENSOES
MINIMAS: 297MM X 420MM; MIOLO: PAPEL
OFFSET BRANCO;
45 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO;
GRAMATURA MINIMA 63G/ M²;
ESPIRAL:PLASTICO, EXPESSURA MINIMA
0,80MM; PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS,
APROVADO PELA SME ,O MODELO DA CAPA E
CONTRACAPA DEVE SER APROVADO PELA
SME E DEVE SER FLEXIVEL, IMPRESSAO 4X0
CORES, MATERIA PRIMA CARTÃO DUPLEX,
GRAMATURA MINIMA 720 G/M²; NA QUARTA
FASE DA CAPA DEVERAO CONSTAR AS
SEGUINTEINFORMACOES FORMATO 297MM
X420MM;NBR 15732:2012;NOME DO
FABRICANTE; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO,
VERNIZ DE MAQUINA OU VERNIZ UV;
CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR.
01 APONTADOR COM DEPÓSITO: 3 FUROS
CORPO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA E
USO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO.
APONTADOR COM DEPÓSITO. 3 TIPOS DE
FURO: PARA LÁPIS GRAFITE, LÁPIS DE COR E
LÁPIS JUMBO. DIMENSÕES: ALTURA:6,50
CENTÍMETROS LARGURA:4,50 CENTÍMETROS
PROFUNDIDA- DE:4,50 CENTÍMETROS
PESO:30,00 GRAMAS. PRODUTO COM SELO DO
INMETRO. APRE- SENTAR JUNTO COM A
PROPOSTA FICHA TÉCNICA COMPROVANDO
AS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICADO DO
INMETRO.

**01 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA
PROTETORA:**
EM PET RECICLADO NA COR AZUL, SEM
DEFORMIDADES OU REBASBAS, BORRACHA
BRANCA, LIVRE DE PVC, MEDINDO
APROXIMADAMENTE 43 X 22 X 12MM. DEVERÁ
CONTER PERSONALIZAÇÃO EM UM DOS
LADOS COM BRASÃO DO MUNICIPIO.
01 CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES): ESTOJO DE CANETINHAS EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CADA CANETINHA DEVERA MEDIR NO MINIMO 15CM DE COMPRIMENTO, PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTIVEL TIPO VAI E VEM TINTA LAVÁVEL, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA MÉDIA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 15 MM EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PLÁSTICO COM JANELA, PAPEL CARTÃO INTERNO, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: PARTE FRONTAL - "CONTÉM 36 UNIDADES" (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0MM) VERSO: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FORNECEDOR, NOME DO FABRICANTE, NBR: 15236:2009, SELO DO INMETRO. 01 COLA BRANCA ESCOLAR (150 G): LIQUIDA, NÃO TÓXICA; INDICADA PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS FICHA TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DOS DADOS ABAIXO; COLA BRANCA: PROPRIEDADE (S): DENSIDADE (25°C A 27°C) UNIDADE G/CM3, MÍNIMO - 1,060 - MÁXIMO - 1,080; ASPECTO DO FILME APÓS SECAGEM EM PLACA DE VIDRO - UNIDADEVISUAL- MÍNIMO- TRANSPARENTE; - PRESENÇA DE METAIS PESADOS - UNIDADE - MÍNIMO - ISENTO; - PESO DO PRODUTO "POR FRASCO" 90G - UNIDADE - GRAMAS - MÍNIMO- 90G ± 4,5G; - SÓLIDO (2H X 105°C) UNIDADE - % - MÍNIMO - 29 - MÁXIMO - 33; VISCOSIDADE (BROOKFIELD RVT - 25°C A 27°C) - UNIDADE - CPS - MÍNIMO - 4000 - MÁXIMO - 6000; PH - UNIDADE - PH - MÍNIMO - 4 - MÁXIMO 01COLA COLORIDA - 6 CORES POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; CORES COM BRILHO INTENSO; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS; EMBALAGEM DO PRODUTO: CAIXA COM 6 TUBOS COM CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATÓRIAS: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE; PESO MÍNIMO DE 23G, CADA UNIDADE; AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMações: "CONTÉM 6 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO; 01 GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): JUMBO EM CORES DIFERENTES, FORMATO TRIANGULAR, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. DIMENSÕES DO GIZ 8,5 X 1,1 X				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

101 CM, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. O GIZ DEVERÁ SER ENVOLVIDO POR UMA PROTEÇÃO EM PAPEL INFORMANDO A COR DO GIZ PARA EVITAR A QUEBRA E NÃO SUJAR AS MÃOS. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, BRANCO, LARANJA, ROSA E ROXO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

01 LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES): CORPO SEXTAVADO; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADA FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES.

02 LÁPIS GRAFITE: PRETO HEXAGONAL HB= Nº2, MINA MACIA PRODUZIDO COM FIBRA NATURAL DE MADEIRA, MADEIRA COMPOSTA COM PLÁSTICO, GRAFITE, BORRACHA, TORNANDO ASSIM MAIS MACIO SUA SUPERFÍCIE, CORPO DO LÁPIS NA COR PRETA, COM MARCA, MODELO, GRADUAÇÃO, PEFC, CÓDIGO DE BARRAS E ORIGEM DE FABRICAÇÃO. DIÂMETRO 7 MM. COMPRIMENTO 170 A 175 MM. DIÂMETRO DO GRAFITE 2 MM. COM CERTIFICAÇÃO PEFC, FSC, IN 71.

02 MASSA PARA MODELAR: CAIXA COM 15 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 220 G; COMPOSIÇÃO: CERAS; PIGMENTOS ORGÂNICOS; CARGA MINERAL INERTE; CONSERVANTES; CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL; PRODUTO ATÓXICO; TIPO FOSCA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE; EMBALAGEM DO PRODUTO: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "CONTÉM 6 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO; DENTRO DA EMBALAGEM, A MASSA DE MODELAR DEVERÁ ESTAR REVESTIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE FORMA QUE EVITE O VAZAMENTO DO PRODUTO.

01 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS; ESPESSURA DO PLÁSTICO: MÍNIMO DE 0,80 MM; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: LXXP: 240 X 330 X 5,0MM; 01 TESOURA DE PONTA ARREDONDADA: COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO CABO FLEXÍVEL. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

	01 TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML (12 CORES): PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 15 ML POR UNIDADE; CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE (MISCÍVEIS ENTRE SI); LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA; COMPOSIÇÃO: COLORANTES; ÁGUA; ESPESSANTES; CARGA INERTE; CONSERVANTES; EMBALAGEM DA TINTA: 1 FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA; EMBALAGEM: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO. 01 PINCEL Nº12: EM CABO DE MADEIRA CHATO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 22CM, DE BOA QUALIDADE, CERDAS SINTÉTICAS, FINAS SUAVES E MACIAS. 01 PAPEL A4 BRANCO 75GR: EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA COM 100 FOLHAS COM SELO FSC. 01 AVENTAL DE POLIETILENO: À PROVA D'ÁGUA, TAMANHO 48CM X 39,5CM, COM ALÇAS PARA AMARRAÇÃO.				
3	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR: DEVERÁ OBEDECER A ABNT NBR 15818:2012 - TECNOLOGIA GRÁFICA CAPA DURA; MÍNIMO DE 224 PÁGINAS; PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO, HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIOS DOS ANOS ANTERIOR, CORRENTE E PRÓXIMO; SE A AGENDA FOR ENTREGUE NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES DO ANO, O CALENDÁRIO CORRENTE DEVERÁ SER O DO ANO SEGUINTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140MM X 200MM; TIPO DE LOMBADA: QUADRADA, COLAGEM: COLA PUR; EFICIÊNCIA DA COLAGEM: RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5,1N/CM NOS TESTES DE PAGE PULL; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M²; O MODELO DE CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E DEVE SER DE PAPEL REVESTIDO OU NÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 336,00 G/M², ACABAMENTO, CAPA E CONTRACAPA DE CARTÃO PLASTIFICADO OU COM VERNIZ DE MÁQUINA COM GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 336,00 G/M²; NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AGENDA ESCOLAR. FORMATO 140 MM X 200 MM; NBR 15818:2012; NOME DO FABRICANTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS - VENDA PROIBIDA; - CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. 01 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA: EM PET RECICLADO NA COR AZUL, SEM DEFORMIDADES OU REBASBAS, BORRACHA BRANCA, LIVRE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 22 X 12MM. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM UM DOS LADOS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO: 3 FUROS CORPO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA E	KIT	4.000,00	335,86	1.343.440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

USO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO. PARA LÁPIS GRAFITE, LÁPIS DE COR E LÁPIS JUMBO. DIMENSÕES: ALTURA:6,50 CENTÍMETROS LARGURA:4,50 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:4,50 CENTÍMETROS PESO:30,00 GRAMAS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICADO DO INMETRO.

05 CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO 80 FOLHAS:

DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE ALTURA X 200 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL; MIOLO: 80 FOLHAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M²; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 31 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA; MARGEM: FRENTE E VERSO; O MODELO DE CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E DEVE SER FLEXÍVEL, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 720 G/M²; NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FORMATO 200 MM X 275 MM; NBR 15733:2012; NOME DO FABRICANTE; ACABAMENTO:PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; GRAMPO GALVANIZADO À CAVALO; CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR; A PAUTA DEVERÁ SER CONTÍNUA E AS LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. O TIPO DE GRAMPEAMENTO UTILIZADO DEVERÁ SER "GRAMPO A CAVALO", COM O MÍNIMO DE 3 GRAMPOS GALVANIZADOS ACAVALADOS NA LOMBADA, DISTRIBUÍDOS SIMETRICAMENTE; O MIOLO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.

01 - CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO 96 FLS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE ALTURA X 275 MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 63G/M²; ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MM; TRAVA "COIL LOCKER"; O MODELO DE CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E DEVE SER FLEXÍVEL, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230 G/M²; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS; FORMATO 200 MM X 275 MM; NBR 15732:2012; NOME DO FABRICANTE; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO, VERNIZ DE MÁQUINA OU VERNIZ UV;CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR.

01 CADERNO CALIGRAFIA: O MODELO DA CAPA E CONTRACAPA DEVE SER APROVADO PELA SME, SENDO AS MESMAS FLEXÍVEL EM DUPLEX 250 G/M², IMPRESSÃO 4X0, COM ACABAMENTO LAMINADO BOPP FOSCO, GRAMPEADO, NO FORMATO 210MM X 140MM, MIOLO COM 48 FLS. EM PAPEL OFF SET 56 G/M² COM PAUTA AZUL E MARGEM VERMELHA. O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CADERNO CALIGRAFIA - 48 FOLHAS - FORMATO: 21CM X 14CM - NBR 15732:2012 - NOME DO FABRICANTE - ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; SELO FSC OU CERFLOR.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

01 CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES):

ESTOJO DE CANETINHAS EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO, PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM TINTA LAVÁVEL, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA MÉDIA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 15 MM EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PLÁSTICO COM JANELA, PAPEL CARTÃO INTERNO, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: PARTE FRONTAL - "CONTÉM 36 UNIDADES" (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0MM) VERSO: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FORNECEDOR, NOME DO FABRICANTE, NBR: 15236:2009, SELO DO INMETRO.

01 COLA BRANCA ESCOLAR (150 G): LIQUIDA, NÃO TÓXICA; INDICADA PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS FICHA TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DOS DADOS ABAIXO; COLA BRANCA: PROPRIEDADE (S): DENSIDADE (25°C A 27°C) UNIDADE G/CM3, MÍNIMO - 1,060 - MÁXIMO - 1,080; ASPECTO DO FILME APÓS SECAGEM EM PLACA DE VIDRO - UNIDADEVISUAL- MÍNIMO- TRANSPARENTE; - PRESENÇA DE METAIS PESADOS - UNIDADE - MÍNIMO - ISENTO; - PESO DO PRODUTO "POR FRASCO" 90G - UNIDADE - GRAMAS - MÍNIMO- 90G ± 4,5G; - SÓLIDO (2H X 105°C) UNIDADE - % - MÍNIMO - 29 - MÁXIMO - 33; VISCOSIDADE (BROOKFIELD RVT - 25°C A 27°C) - UNIDADE - CPS - MÍNIMO - 4000 - MÁXIMO - 6000; PH - UNIDADE - PH - MÍNIMO - 4 - MÁXIMO

01 LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES): CORPO SEXTAVADO; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADA FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES.

02 LÁPIS GRAFITE: PRETO HEXAGONAL HB= N°2, MINA MACIA PRODUZIDO COM FIBRA NATURAL DE MADEIRA, MADEIRA COMPOSTA COM PLÁSTICO, GRAFITE, BORRACHA, TORNANDO ASSIM MAIS MACIO SUA SUPERFÍCIE, CORPO DO LÁPIS NA COR PRETA, COM MARCA, MODELO, GRADUAÇÃO,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

	PEFC, CÓDIGO DE BARRAS E ORIGEM DE FABRICAÇÃO. DIÂMETRO 6,9 MM. COMPRIMENTO 170 A 175 MM. DIÂMETRO DO GRAFITE 2 MM. COM CERTIFICAÇÃO PEFC, FSC, IN 71. 01 RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM: POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM; CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 315 MM; LARGURA: 40 MM; ESPESSURA: 2,7 MM; AS DEMARCAÇÕES DEVERÃO SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS; DEVERÁ APRESENTAR A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. 01 TESOURA DE PONTA ARREDONDADA: COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO CABO FLEXÍVEL. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES. 01 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS; ESPESSURA DO PLÁSTICO: MÍNIMO DE 0,80 MM; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: LXAXP: 240 X 330 X 5,0MM;				
4	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ANOS FINAIS, CONTENDO: 01 APONTADOR COM DEPÓSITO: 3 FUROS CORPO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA E USO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO. APONTADOR COM DEPÓSITO. 3 TIPOS DE FURO: PARA LÁPIS GRAFITE, LÁPIS DE COR E LÁPIS JUM- BO. DIMENSÕES: ALTURA: 6,50 CENTÍMETROS LARGURA: 4,50 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 4,50 CENTÍMETROS PESO: 30,00 GRAMAS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICADO DO INMETRO. 01 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA: EM PET RECICLADO NA COR AZUL, SEM DEFORMIDADES OU REBASBAS, BORRACHA BRANCA, LIVRE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 22 X 12MM. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM UM DOS LADOS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. 02 CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO 200 FLS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO; MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); 10 MATÉRIAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M²; ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM; TRAVA "COIL LOCKER"; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA; DIVISÓRIAS: OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M²; A CADA 20	KIT	2.000,00	173,46	346.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

FOLHAS; O MODELO DE CAPA DEVE SER APROVADO PELA SME E DEVE SER DURA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M²; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M²; NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: CADERNO UNIVERSITÁRIO; FORMATO 200 MM X 275 MM; - NBR 15733:2012; NOME DO FABRICANTE; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR; O CADERNO DEVERÁ CONTER 10 MATÉRIAS, SEPARADAS POR DIVISÓRIAS; AS DIVISÓRIAS DEVERÃO SER INSERIDAS A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS; A PAUTA DEVERÁ SER CONTÍNUA E AS LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. A CAPA E CONTRACAPA DO CADERNO UNIVERSITÁRIO DEVERÃO SER REVESTIDAS EM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M²; O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVERÁ FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;

04 CANETAS ESFEROGRÁFICAS (2 AZUIS, 1 PRETA E 1 VERMELHA):

PONTA MÉDIA 1,0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTÍASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTÍASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA, LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1MM)-A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INKJOY OU HITEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO ESCRIVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES

01 COLA BRANCA ESCOLAR (150 G): LIQUIDA, NÃO TÓXICA; INDICADA PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS FICHA TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DOS DADOS ABAIXO; COLA BRANCA: PROPRIEDADE (S): DENSIDADE (25°C A 27°C) UNIDADE G/CM³, MÍNIMO - 1,060 - MÁXIMO - 1,080; ASPECTO DO FILME APÓS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

SECAGEM EM PLACA DE VIDRO - UNIDADEVISUAL- MÍNIMO- TRANSPARENTE; - PRESENÇA DE METAIS PESADOS - UNIDADE - MÍNIMO - ISENTO; - PESO DO PRODUTO "POR FRASCO" 90G - UNIDADE - GRAMAS - MÍNIMO- 90G ± 4,5G; - SÓLIDO (2H X 105°C) UNIDADE - % - MÍNIMO - 29 - MÁXIMO - 33; VISCOSIDADE (BROOKFIELD RVT - 25°C A 27°C) - UNIDADE - CPS - MÍNIMO - 4000 - MÁXIMO - 6000; PH - UNIDADE - PH - MÍNIMO - 4 - MÁXIMO

01 LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES): CORPO SEXTAVADO; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADA FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES.

02 LÁPIS GRAFITE: PRETO HEXAGONAL HB= N°2, MINA MACIA PRODUZIDO COM FIBRA NATURAL DE MADEIRA, MADEIRA COMPOSTA COM PLÁSTICO, GRAFITE, BORRACHA, TORNANDO ASSIM MAIS MACIO SUASUPERFÍCIE, CORPO DO LÁPIS NA COR PRETA, COM MARCA, MODELO, GRADUAÇÃO, PEFC, CÓDIGO DE BARRAS E ORIGEM DE FABRICAÇÃO. DIÂMETRO 6,9 MM. COMPRIMENTO 170 A 175 MM. DIÂMETRO DO GRAFITE 2 MM. COM CERTIFICAÇÃO PEFC, FSC, IN 71

01 CONJUNTO RÉGUAS GEOMÉTRICO: COMPOSTO POR 1 RÉGUA DE 30CM COM 4MM DE ESPESSURA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 1 ESQUADRO DE 45° EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 205MM X 250MM E ESPESSURA DE 2MM, 1 ESQUADRO DE 60° EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 236MM X 250MM E ESPESSURA DE 2MM, 1 TRANSFERIDOR DE 180° EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 120MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 2MM. TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO EM GRAVAÇÃO PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DEVERÃO TER TAMBÉM A GRAVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PERSONALIZAÇÃO FORNECIDAS. SERÃO ENTREGUES EM UM ESTOJO, FORMATO 320 X 140 X 25MM, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM NA COR BRANCO TRANSLUCIDO, COM IMPRESSÃO DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. O SISTEMA DE FECHAMENTO DO ESTOJO DEVERÁ SER PRÁTICO E DURÁVEL, ATRAVÉS DE ELÁSTICOS REVESTIDOS DE TECIDO. DEVE SER OBRIGATÓRIA A CERTIFICAÇÃO VALIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 423/2021. DEVE SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL, ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 COMPLETA (SEGURANÇA EM PRODUTOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

	01 CORRETIVO LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML, PRODUZIDO A BASE DE ÁGUA, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, COM ESFERA DE METAL, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO ATÓXICO. 01 PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE: CONFECCIONADA EM POLIONDA, CONTENDO ACABAMENTO EM CORTE RETO E CANTO ARREDONDADO NA PARTE FRONTAL. ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO E PONTEIRAS PLÁSTICAS. O PRODUTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE LXXP: 240 X 330 X 5,0MM. DEVE SER APRESENTADO, LAUDO DE TOXICOLOGIA CONFORME NORMA ABNT NBR 15.236:2021, TEOR DE FALATOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 16.040:2020 E BISFENOL-A (BPA-FREE). A PASTA DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM QUADRICROMIA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO POSTERIORMENTE. 01 CANETA MARCA TEXTO APAGÁVEL AMARELA: À BASE DE ÁGUA COM DUAS PONTAS, UMA PARA MARCAÇÃO E OUTRA PARA REMOÇÃO DA TINTA PONTA CHANFRADA 1MM/4MM. SECAGEM RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS 13MM DIÂMETRO X 155MM COMPRIMENTO. TINTA À BASE DE ÁGUA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
						Soma:
						2.453.220,00
						Soma:
						2.453.220,00

Valor Total: R\$ 2.453.220,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VII)

2- OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
------	------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais**.

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

5-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
_____ sediada na _____ telefone _____
_____ e mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- ☐ Encontra se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- ☐ Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**

ANEXO V



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que
cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMT/2024
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ____/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ____/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ____/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ANEXO VII

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, até o XXX dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos seguintes critérios
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx contados do(a).

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXXXXXXXXXXX** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedor, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **X% (XXXX por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **XXXXXX** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á à alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais

dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Tijucas, XX de XXXXXX de 2024.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 079/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

O Município de Tijucas, por intermédio da **Secretaria Educação do Município de Tijucas**, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2123, de 06 de julho de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado por **SHEILA DIAS**, Secretária Municipal da **Secretaria Educação** em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 079/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Kit de Material Escolar para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC,** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx xxx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx xx

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Tijucas - SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, XX/XX/2024.
- 2.4** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.1 Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

4.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.2. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

4.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição da Ordem de Compra (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compra (OC):

5.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a Ordem de Compra (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.5.1 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria competente, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

6.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra/OC.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

8.7 conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.9 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.10 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.11 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.12 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Bombinhas - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tijucas - SC, XX de XXXXX de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO IX

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE**

Razão Social:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil;
- e
- e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

- I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
5. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal:

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)